

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.976/2000

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a ocorrer as despesas de aquisição de um veículo para o transporte escolar do Município, nos termos do Processo nº 23400.023223/99-13, em andamento no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

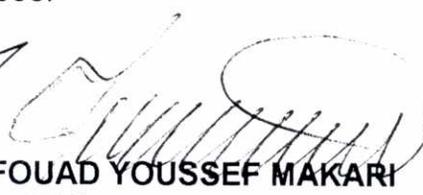
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto dos seguintes recursos:

- 1- Até R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com o produto do convênio a ser firmado com o Ministério da Educação e Desporto, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- 2- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), contrapartida do Município através do produto de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3 – Finanças
3 – 1 – Contabilidade
4351 – Amortização da dívida

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 16 de junho de 2.000.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal